

AG EXPEDIENTE DO DIA
08 de 05 de 13



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

17ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 1.466 /2013

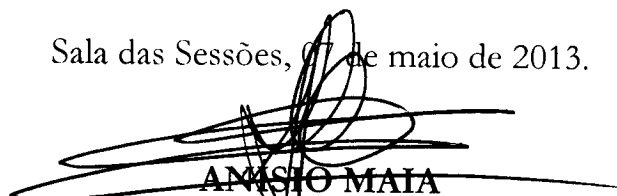
Declara de Utilidade Pública Estadual a
Associação Comunitária Coração de Mãe.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Coração de Mãe, localizada no município de João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2013.


ANÍSIO MAIA
Deputado Estadual – PT/PB

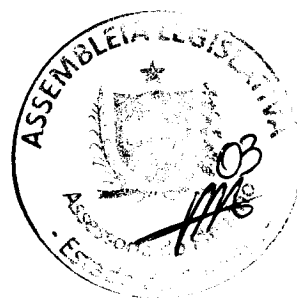
JUSTIFICATIVA

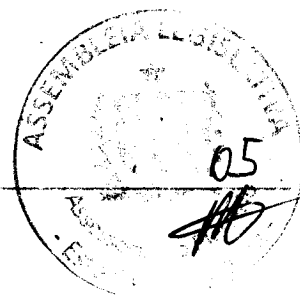
A Associação Comunitária Coração de Mãe, localizada no município de João Pessoa/PB, é uma entidade da sociedade civil sem fins lucrativos que atua no estímulo ao exercício pleno dos direitos à saúde, educação, cultura, esporte e trabalho. Tem como foco principal a assistência a crianças e adolescentes do Bairro de Cruz das Armas e adjacências. A Associação Comunitária Coração de Mãe desenvolve, desde o ano de 2007, relevantes serviços para as comunidades que dela

se beneficiam e preenche os requisitos legais para o reconhecimento de utilidade pública.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2013


ANÍSIO MAIA
Deputado Estadual – PT/PB



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.817.797/0001-26		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2007	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CORACAO DE MAE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA					
LOGRADOURO R QUATRO DE OUTUBRO		NÚMERO 865		COMPLEMENTO	
CEP 58.085-480	BAIRRO/DISTRITO CRUZ DAS ARMAS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA		UF PB	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

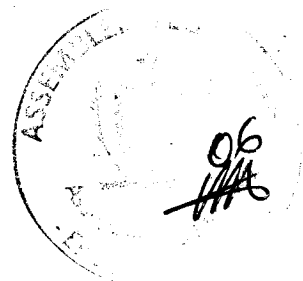
Emitido no dia **18/01/2012** às **11:09:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 11.762, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE
MÃE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação Comunitária Coração de Mãe**, localizada a Rua Monsenhor Severiano, 966, Bairro Cruz das Armas, João Pessoa-PB, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.817.797/0001-26.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

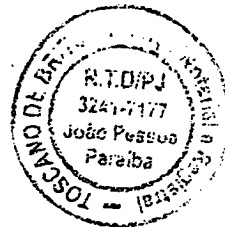
PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de outubro de 2009.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Hervázio Bezerra

PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL N.º 1186 extra
de 04 a 10 de 10 de 09
Delegado
CRAIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE

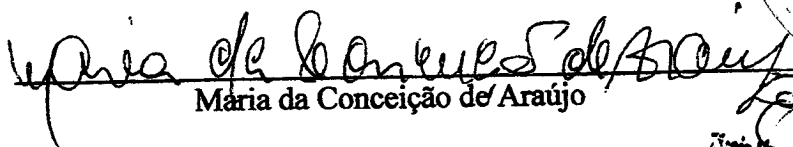


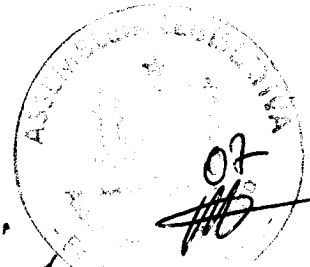
A um de fevereiro de dois mil e onze em reunião com a assembléia geral houve uma votação para diretoria, onde ficou decidida a permanência da presidente Maria da Conceição de Araújo. Entre os presentes foi solicitado á comunitária Betânia Inácio de Almeida para secretariar ao trabalhos após a reafirmação da necessidade da permanência da presidente. Também nessa reunião foi votada pelos presentes a mudança no estatuto no que se refere ao tempo de mandato da diretoria passando de (02) dois anos para (04) anos, como também de endereço saindo da Rua Monsenhor Severiano de n° 996, para a Rua Quatro de Outubro de n° 865 no mesmo bairro de cruz das armas conforme o artigo 12° do atual estatuto. Segue os nomes dos comunitários eleitos para compor a diretoria e conselho fiscal.

Presidente:	Maria da Conceição de Araújo
Vice-presidente:	Jocélio Abílio de Souza
Secretária:	Betânia Inácio de Almeida
2° secretária:	Juliana Carla de Araújo da Silva
Tesoureira:	Maria Márcia Mendes de Araújo
1° conselheiro fiscal:	Rejane Silva de Araújo
2° conselheiro fiscal:	Josenira Machado de Souza
3° conselheiro fiscal:	Rosilda de Andrade Cardoso

Presentes na reunião, os comunitários Maria da Conceição de Araújo, Jocélio Abílio de Souza, Betânia Inácio de Almeida, Juliana Carla Araújo Silva, Rita de Cássia Araújo da Silva, Maria Márcia Mendes de Araújo, Rejane Silva Araújo, Josenira Machado de Souza e Rozilda de Andrade Cardoso.

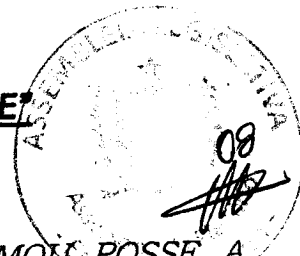
Declaro, sob as penas da lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de 01 de fevereiro de 2011, no livro de atas de n° 1 da Associação Coração de Mãe, as fls. 22 2 e 23.


Maria da Conceição de Araújo




João Pessoa
048/18 8257

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "CORÇÃO DE MÃE"



A UM DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE, TOMOU POSSE A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CORÇÃO DE MÃE.

Presidente:

Maria da Conceição de Araújo
Maria da Conceição de Araújo

Vice-Presidente:

Jocélio Abílio de Souza
Jocélio Abílio de Souza

Secretária:

Betânia Inácio de Almeida
Betânia Inácio de Almeida

2ª Secretárias:

Juliana Carla Araújo Silva
Juliana Carla Araújo Silva

Tesoureira:

Rita de Cássia Araújo da Silva
Rita de Cássia Araújo da Silva

2ª Tesoureira:

Maria Márcia Mendes de Araújo
Maria Márcia Mendes de Araújo

Conselho Fiscal:

Rejane Silva de Araújo
Rejane Silva de Araújo

2ª Conselho Fiscal:

Refane Silva de Araújo
Refane Silva de Araújo

3ª Conselho Fiscal:

Josenira Machado de Souza
Josenira Machado de Souza

Rosilda de Andrade Cardoso
Rosilda de Andrade Cardoso

Rosilda de A. Cardoso
Rosilda de A. Cardoso

Declaro, sob as penas da lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de 01 de fevereiro de 2011, no livro de atas de nº 01 da Associação Corção de Mãe, as fls. 22 2 23.

Maria da Conceição de Araújo
Maria da Conceição de Araújo
Presidente

Felipe Araújo Reul
Felipe Araújo Reul
Advogado - OAB/PB 15393

Rejane

José

Refane

Uinício Tóscano de Brito
Substituto

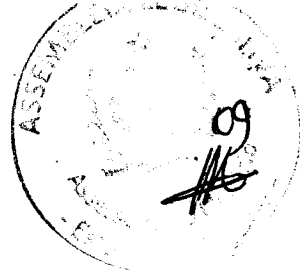
MINISTÉRIO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
O presente documento foi registrado sob nº. 391.949 no Livro A-4003, ficando cópia arquivada neste Serviço, o que certifica a
data de: João Pessoa (PB), 13/FEV/2011



TÓSCANO DE BRITO

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58410-400
Fone: (83) 3241-7171 - João Pessoa - PB
www.toscanodabrito.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "CORÇÃO DE MÃE"



A UM DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE, TOMOU POSSE A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CORÇÃO DE MÃE.

Presidente:

Maria da Conceição de Araújo
Maria da Conceição de Araújo

Vice-Presidente:

Jocélio Abílio de Souza
Jocélio Abílio de Souza

Secretária:

Betânia Inácio de Almeida
Betânia Inácio de Almeida

2ª Secretárias:

Juliana Carla Araújo Silva

Tesoureira:

Juliana Carla Araújo Silva
Rita de Cássia Araújo da Silva

2ª Tesoureira:

Rita de Cássia Araújo da Silva
Maria Márcia Mendes de Araújo
Maria Márcia Mendes de Araújo

Conselho Fiscal :

Rejane Silva de Araújo
Rejane Silva de Araújo

2ª Conselho Fiscal:

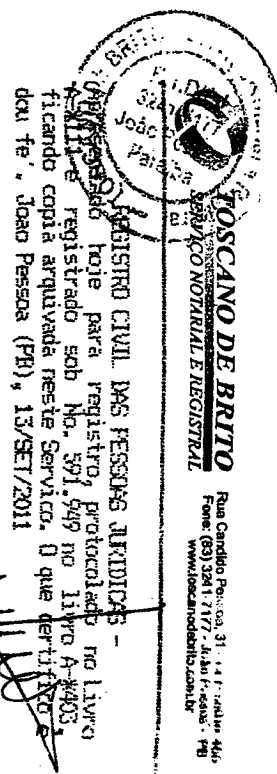
Josenira Machado de Souza
Josenira Machado de Souza

3ª Conselho Fiscal:

Rosilda de Andrade Cardoso
Rosilda de Andrade Cardoso

Declaro, sob as penas da lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de 01 de fevereiro de 2011, no livro de atas de nº 01 da Associação Corção de Mãe, as fls. 22 2 23.

Maria da Conceição de Araújo
Maria da Conceição de Araújo
Presidente



Felipe Araújo Reul
Felipe Araújo Reul
Advogado - OAB/PB 15393

Rafael

João

João

Uirá José de Brito
Substituto

Estatuto

Da

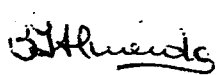
Associação Comunitária

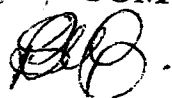
“CORACÃO DE MÃE”.

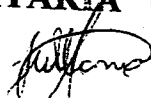



Lázaro Alves da Silva Rodrigues
OAB/PB 8257

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA “CORACÃO DE MÃE”













DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FÓRUM E FINS

Art. 1º - A Associação Comunitária "Coração de Mãe" é uma sociedade civil, beneficente, sem fins lucrativos, de caráter social e educacional, com sede na Rua Quatro de Outubro, 865, Cruz das Armas, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, e com fórum na comarca de João Pessoa.

Art. 2º - A Associação Comunitária "Coração de Mãe" tem por objetivo:

- I** Reunir os associados e habitantes da Comunidade Cruz das Armas e comunidades circunvizinhas, para reivindicar direitos, tratar de assuntos comuns, especialmente saúde, educação, cultura, esporte e sócio-econômico, visando melhoria da qualidade de vida destas comunidades;

- III Promover processo de capacitação, tendo como enfoque o Associativismo e o gerenciamento de projetos comunitários;
- IV Identificar necessidades e elaborar propostas e projetos para receber junto aos poderes públicos, recursos para sua execução;
- V Apoiar a produção e a comercialização, no que se refere à atividade comunitária dos associados para geração de renda.

Art. 3º - Compete a Associação Comunitária "Coração de Mãe":

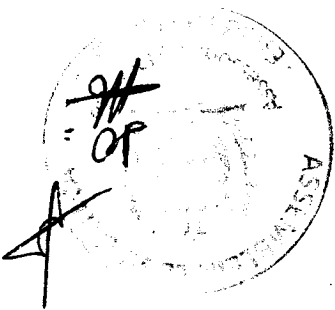
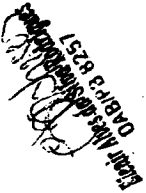
- I Apresentar aos poderes públicos as demandas das comunidades, visando à melhoria da qualidade de vida dos seus familiares;
- II Integrar sua ação a outras instituições, empenhadas no desenvolvimento do meio urbano/rural;
- III Repassar as comunidades, através de obras ou empreendimento, os recursos destinados e financiamento de projetos;

IV Comprovar as despesas realizadas junto às comunidades e prestação de contas perante as entidades que repassam recursos para associação.

~~Examinado~~

Associação;

[Handwritten signature]



V Avaliar em Assembléia ou em conjunto com outras entidades, os resultados alcançados através das ações executadas pela associação;

VI Divulgar os seus objetivos e ações desenvolvidas nas comunidades.

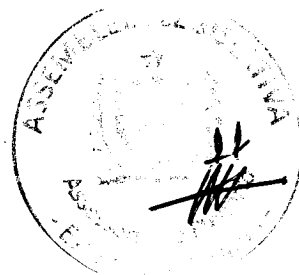
Art. 4º - O prazo de duração da Associação é determinado e o número de sócios é ilimitado.

CAPÍTULO II **DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

Art. 5º - A Associação Comunitária "Coração de Mãe" terá os seguintes órgãos sociais:

- I Assembléia Geral
- II Diretoria
- III Conselho Fiscal

CAPÍTULO III **DA ASSEMBLÉIA GERAL**



Art. 6º - A assembléia geral, dentre os dispositivos deste Estatuto, é um órgão soberano de liberação da Associação Comunitária "Coração de Mãe", composto de todos os membros do seu quadro social.

Art. 7º - A assembléia geral reuniu-se a ordinariamente 01(uma) vez por ano ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria, sempre que se fizer necessário.

Art. 8º - As deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria dos votos, ou seja, 50%(cinquenta por cento) mais 01(um) dos associados presentes e com direito a voto.

Art. 9º - Compete à Assembléia Geral

- I Decidir sobre o programa de atividades da Associação;
- II Pronunciar-se sobre o Relatório Anual de Atividades;
- III Aprovar a prestação de contas da Diretoria.

[Signature]
Diretor Alvaro da Silva Rodrigues
OAB/PB 8257

[Signature]
B. Almeida

[Signature]
M. Araújo

[Signature]
J. Lima

[Signature]
R. F. Silva

Art. 10º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

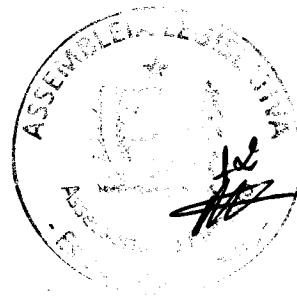
- I Rever e/ou emendar o presente Estatuto;
- II Resolver assuntos que lhe forem propostos;
- III Discutir sobre os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, quando for justa causa;
- IV Decidir sobre a extinção da Associação quando for questionada.

Parágrafo Único – As deliberações sobre a reforma do Estatuto e em extinção da Associação serão tomadas pelo de 2/3(dois terços) dos associados presentes, em pleno gozo dos seus direitos.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 11º - A Diretoria é composta de:

- I Presidente;
- II Vice-Presidente;
- III Secretário;
- IV e Tesoureiro.



Art. 12º - Os membros da Diretoria serão leitos pelo voto da Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. O processo da eleição e apuração de votos deve contar em ata.

Art. 13º - A Diretoria se reunirá bimestralmente e extraordinariamente sempre que o Presidente ou 02(dois) de seus membros a convocarem.

Art. 14º - A Diretoria não correspondendo aos interesses da Associação, poderá ser afastada por decisão da Assembléia Geral e por maioria dos votos.

Art. 15º - Compete à Diretoria:

- I Cumprir a fazer a deliberação do Estatuto e da Assembléia Geral;
- II Zelar pela execução do Plano Anual de Atividade - POA da Associação;
- III Convocar para reuniões a Assembléia Geral..

Eleitor Adm. da SMTA A. 2014
OAB/PR 8257

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 16º Compete ao Presidente:

- I Definir e orientar a Associação em todos os fins;
- II Determinar as despesas e pagamentos autorizados pela Assembléia Geral;
- III Representar a Associação, juízo ou fora dele, nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- IV Presidir as reuniões da Associação e convocar a Assembléia Geral, quando for necessário;
- V Divulgar junto a sede do município e comunidades circunvizinhas as ações desenvolvidas pela Associação;
- VI Solucionar casos de urgências, submetendo-os a aprovação da Diretoria;
- VII Convocar as reuniões do Conselho Fiscal;
- VIII Assinar com o Secretario as correspondências de Associação;
- IX Fazer uma avaliação anual com a Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral, quanto o desempenho da Associação em relação ao plano de Atividades;
- X Abrir conta bancaria e assinar cheques pela Associação, bem como, assinar outros documentos que envolvam responsabilidade financeira, conjuntamente com o Tesoureiro.

Art. 17º - São atividades do Vice-Presidente:

- I Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências temporárias;
- II Auxiliar o Presidente nas funções em que solicitar a cooperação;
- III Participar das atividades promocionais da Associação.

Art. 18º - Compete ao Secretário:

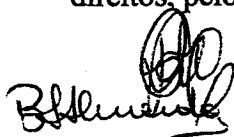
- I Assinar as reuniões da Diretoria, lavrando e fazendo lavrar atas;
- II Assinar documentos da Associação na ausência do Presidente;
- III Ter sob sua guarda, devidamente organizado os livros de atas e arquivos;
- IV Atualizar o registro dos associados e informar a tesouraria da admissão dos novos associados.

Art. 19º - Compete ao Tesoureiro

- I Arrecadar a mensalidade dos associados e prestar contas da utilização do valor gasto;
- II Responsabilizar-se pelo patrimônio social da Associação;
- III Assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques e documentos que envolvem responsabilidades financeiras;

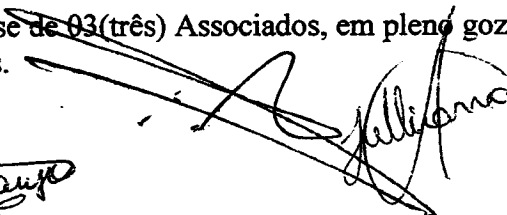
CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

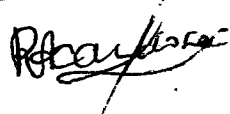
Art. 20º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03(três) Associados, em pleno gozo dos seus direitos, pelo prazo de 04(quatro) anos.




OAB/PB 8257







Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal.

- I Examinar os livros, documentos e balancetes verificando a situação financeira da entidade e emitir parecer para aprovação na Assembleia Geral;
- II Convocar extraordinariamente a diretoria e/ou a Assembleia Geral quando ocorrer graves e urgentes motivos;
- III Fiscalizar as atividades da diretoria.

CAPÍTULO VI DOS ASSOCIADOS

Art. 22º - São sócios.

- I Fundadores, todos aqueles que assinarem a Ata de fundação;
- II Efetivos, aqueles associados residentes na Rua Quarto de Outubro ou nas comunidades circunvizinhas e que cumprem as determinações do presente Estatuto;
- III Beneméritos, aqueles que são eleitos pela Assembleia Geral, mediante seus relevantes serviços prestados a associação;
- IV Contribuintes são aqueles que contribuem diretamente ou através dos poderes públicos, com recursos financeiros ou técnicos, visando realizações dentro dos objetivos da Associação.

Art. 23º - Somente os sócios em pleno gozo dos seus direitos, terão direito a voto ativo ou demais voto passivo, podendo ser expresso em ata, nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - Os sócios da Associação Comunitária "Coração de Mãe", não responderão pessoalmente, pelas obrigações em nome da Entidade.

Art. 24º - São direitos dos Associados fundadores e efetivos:

- I Votar e ser votado;
- II Participar das Assembleias Gerais e apresentar opiniões;
- III Ser informado dos benefícios que a Associação oferece;
- IV Reclamar quando se achar prejudicado em seus direitos.

Art. 25º - São obrigações dos Associados fundadores e efetivos:

- I Conservar o bom nome da Associação;
- II Contribuir com as mensalidades determinadas pela Assembleia Geral, para a manutenção da Associação;
- III Comparecer às reuniões e/ou extraordinárias quando convocados;
- IV Participar do desenvolvimento de atividade, projetos e outros, executados pela Associação.

Art. 26º - A admissão dos associados se dará independentemente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da diretoria.

[Assinatura]

[Assinatura]
OAB/PA 8257

[Assinatura]

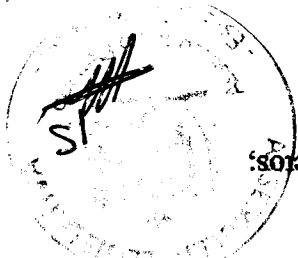
[Assinatura]

[Assinatura]

Art. 27º - É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Art. 28º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I- Grave violação ao estatuto;
- II- Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III- Atividades que contrariem decisões de assembleias;
- IV- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.



CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 29º - O Patrimônio da Associação Comunitária "Coração de Mãe", será constituída pelos bens que adquirir;

Art. 30º - A receita será constituída pelos recursos financeiros, doações, auxílios, subvenções e legados que lhes forem destinados pelos membros mantenedores e/ou Entidades.

Art. 31º - Os recursos da Associação serão destinados exclusivamente aos seus objetivos e só serão aplicados, mediante autorização do Presidente e Tesoureiro, após verificação da necessidade de despesas, junto a Assembleia Geral.

Art. 32º - Nenhum bem pertencente a Associação poderá ser alienado ou por qualquer título, passado sem expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, a qual será deliberada em votação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º - - A Diretoria e o Conselho Fiscal, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na associação.

Art. 34º - O dinheiro arrecadado pela Associação será revertido em benefício dos associados e consequentemente da comunidade.

Art. 35º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria em exercício.

Art. 36º - Em caso de dissolução da Associação Comunitária, os seus bens patrimoniais passarão para uma Entidade de fins comunitária, indicada pela Assembleia Geral.

Art. 37º - Em Estatuto vigorará a partir da data da sua aprovação, e deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

João Pessoa - PB, 01 de abril de 2009.

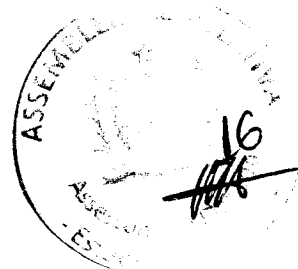
Associação dos Advogados do Brasil
OAB/PB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Associação dos Advogados do Brasil
OAB/PB 8257

Dr. JOSÉ HÉLIO GOMES BANDEIRA
ADVOGADO – OAB/PB 7840

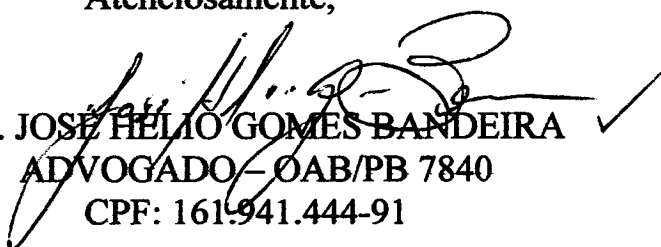


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e para fazer prova a quem interessar possa que a Associação Comunitária CORAÇÃO DE MÃE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.817.797/0001-26, com sede na Rua Quatro de Outubro, nº 865, no bairro de Cruz das Armas, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, vem desenvolvendo e cumprindo com o seu objetivo de interesse social atuando em benefício da sociedade, sem finalidade de lucro, e com função social da mais alta relevância, cumprindo com suas atividades de forma tipicamente pública, apesar de estar legalmente constituída como pessoa jurídica de direito privado. Razão porque por ser verdade e para maior clareza, passo e firmo a presente Declaração, para os fins julgados convenientes.

João Pessoa - PB, 08 de Abril de 2013.

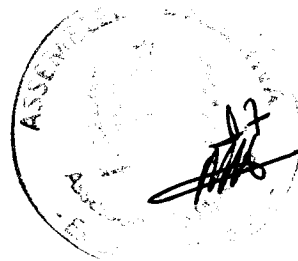
Atenciosamente,


DR. JOSÉ HÉLIO GOMES BANDEIRA ✓
ADVOGADO – OAB/PB 7840
CPF: 161.941.444-91

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA
1ª DELEGACIA DISTRITAL DA CAPITAL**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e para fazer prova a quem interessar que a Associação Comunitária CORAÇÃO DE MÃE, inscrita no CNPJ sob no. 08.817.797/0001-26 , com sede na Rua Quatro de Outubro, 685 bairro Cruz das Armas, Municipio de João Pessoa-PB, vem desenvolvendo e cumprindo com o objetivo de interesse social atuando em beneficio da sociedade, sem fins lucrativos, cumprindo com suas atividades de forma pública, apesar de estar legalmente constituída como pessoa jurídica de direito privado.O referido é verdade e dou fé.



João Pessoa 13 Abril de 2013

Atenciosamente,

Bel. JOSÉ GUEDES ROBRINHO ✓





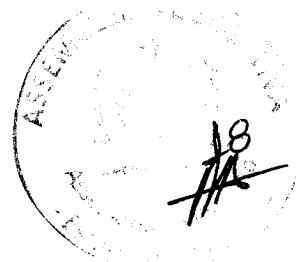
CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REGIÃO SUL
Rua: Dom Carlos G. Coelho, 285 – Centro - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3218- 9836 / Email: conselhotutelarsul@bol.com.br

LEI FEDERAL Nº. 8.069/90

LEI MUNICIPAL Nº. 11.407/2008



DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins e de direito que a Associação Comunitária Coração de mãe com o CNPJ 0880177970001-26, situada a Rua 4 de outubro, 865 Cruz das Armas, nesta Capital. Tem uma prestação de serviços a comunidade na área de assistência a crianças e adolescentes como também suas famílias e tem reconhecimento por parte deste Conselho.

João Pessoa, 23 de Abril de 2013.

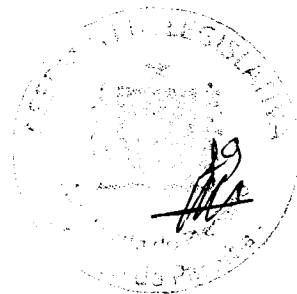

Lenon Jane Fontes de Souza
Conselheiro Presidente

Lenon Jane Fontes de Souza
Conselheiro Tutelar Região
Mat. 60.125-7



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 2466/B
Em 07/05/2013

P. de Assessoria
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 08/05/2013

P. de Assessoria
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 08 / 05 /2013.

P. de Assessoria
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 08 / 05 /2013

P. de Assessoria
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2013

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2013.

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Vilfredo de Azevedo
Em 23/05/2013

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ /2013

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /2013

Parecer _____
Em ____/____/
Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em ____ / ____ / 2013.

Funcionário

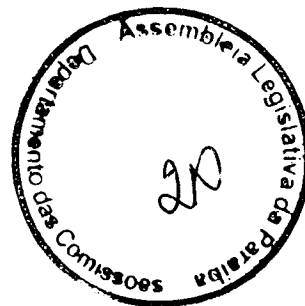
No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.

Em ____ / ____ / 2013.

Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no que se refere ao Projeto de Lei nº 1.466/2013, de autoria do Deputado Estadual Anísio Maia, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Coração de Mãe”.

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 20 de maio de 2013.


Felix de Sousa Araújo Sobrinho
Secretário Legislativo

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE

Ata de constituição da Associação Comunitária Coração de Mãe. A um dia de fevereiro de 2006 em assembleia geral com os moradores, foi discutido a necessidade da criação da Associação para o bairro de Cruz das Armas. Entre os presentes foi solicitado a comunitária, Adriana Santos da Silva, para secretariar os trabalhos. Após a reafirmação de todos os presentes da necessidade urgente da referida Associação, foi lido e discutido o estatuto que foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi aberta a discussão para eleição da diretoria e do conselho fiscal que foram eleitos para um período de dois anos os seguintes comunitários:

Presidente Maria da Conceição de Araújo Santos

Vice-Presidente Vinício Muniz do Nascimento

Secretaria Adriana Santos da Silva

2ª Secretária Joana Pinheiro dos Anjos

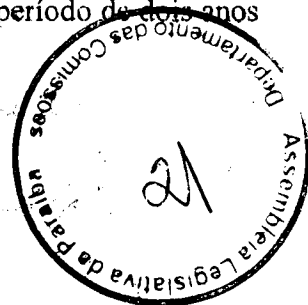
Tesoureiro Edson Lacerda Freire

2º Tesoureiro José Cláudio Marques

Conselho Fiscal Terezinha Maria Santos da Silva

Ricardo Eleutério Martins

Maria do Rosário Batista de Araújo



Recebido em 13/02/06

Declaro, sob as penas da Lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de 01 de fevereiro de 2006, no livro de atas nº 01 da Associação Coração de Mãe, às fls. 01.

Maria da Conceição de Araújo Santos
Maria da Conceição de Araújo Santos
Presidente

Presentes a Reunião, os comunitários Maria da Conceição de Araújo Santos, Vinício Luiz do Nascimento, Adriana Santos da Silva, Edson Lacerda Freire, José Cláudio Marques, Terezinha Maria Santos da Silva, Ricardo Eleutério Martins e Maria do Rosário Batista de Araújo.

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 53.010-200
Fone: (51) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscandebrito.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO A-1179
E REGISTRADO SOB Nº 333-107 NO LIVRO A-1216
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO. O QUE CERTIFICO E DOU FE
JOÃO TOSCANO DE BRITO (PB) 15/02/2006

Vinício A. T. do Nascimento
Substituto

Gilvan Diana Rodrigues
OAB - PB 6494
Rua Duque de Caxias, 591 - 5º/203
28 And. - Centro - TEL: (51) 222 6160

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE

Ata de constituição da Associação Comunitária Coração de Mãe. A um dia de fevereiro de 2006 em assembleia geral com os moradores, foi discutido a necessidade da criação da Associação para o bairro de Cruz das Armas. Entre os presentes foi solicitado a comunitária, Adriana Santos da Silva, para secretariar os trabalhos. Após a reafirmação de todos os presentes da necessidade urgente da referida Associação, foi lido e discutido o estatuto que foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi aberta a discussão para eleição da diretoria e do conselho fiscal que foram eleitos para um período de dois anos e os seguintes comunitários:

Presidente Maria da Conceição de Araújo Santos

Vice-presidente Vinício Muniz do Nascimento

Secretaria Adriana Santos da Silva

2ª Secretária Joana Pinheiro dos Anjos

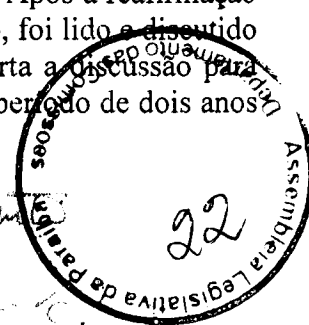
Tesoureiro Edson Lacerda Freire

2º Tesoureiro José Cláudio Marques

Conselho Fiscal Terezinha Maria Santos da Silva

Ricardo Eleutério Martins

Maria do Rosário Batista de Araújo



Recebido em 05/11/2003

Gilvan Diana Rodrigues
OAB - PB 6494
Rua Duque de Caxias, 591 - S/203
28 And. - Centro - TEL: (83) 222-0167

lido, sob as penas da lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lida em data de 01 de fevereiro de 2006, no livro de atas nº 01 da Associação Coração de Mãe, às fls. 01.

Maria da Conceição de Araújo Santos
Presidente

Em virtude da Reunião, os comunitários Maria da Conceição de Araújo Santos, Vinício Muniz do Nascimento, Adriana Santos da Silva, Edson Lacerda Freire, José Cláudio Marques, Terezinha Maria Santos da Silva, Ricardo Eleutério Martins e Maria do Rosário Batista de Araújo.

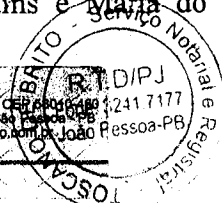


TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 54060-480 - 2411-7177
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br - João Pessoa - PB

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO A-1179
E REGISTRADO SOB Nº 433.107 NO LIVRO A-1246
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO, O QUE CERTIFICO E DOU FE.
JOÃO PESSOA (PB) 05/08/2007





TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA



CERTIFICO e dou fé que nos termos dos art. 44 e 45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei n°6.015 de 31.12.1973, nesta data foi conferida Personalidade Jurídica à:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE

Associação, com sede nesta Cidade de João Pessoa, conforme Registro n° 433.109 do Livro A-246, deste Serviço.

JOÃO PESSOA/PB, 13 de ABRIL 2007.

*Recebi em
15/11/2013*

O OFICIAL DO REGISTRO

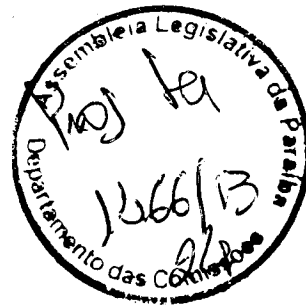
Matias A. Toscano de Brito
S. 2.000.000

Rua Cândido Pessoa, 31 - Varadouro - CEP 58010-460 - João Pessoa - Paraíba
Tel.: (83) 3241-7137 - Fax: (83) 3241-7079 - www.toscanodebrito.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 1.466/2013

Declara de Utilidade Pública Estadual a
Associação Comunitária Coração de Mãe.

AUTOR : Dep. ANÍSIO MAIA
RELATOR : DEP. VITURIANO DE ABREU

P A R E C E R Nº 1833/2013

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.466/2013**, de autoria do nobre Deputado Anísio Maia que declara de "Utilidade Pública Estadual " a Associação Comunitária Coração de Mãe.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 1.466/2013** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2013.


Dep. VITORIANO DE ABREU
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 1.466/2013** nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

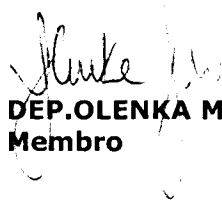
Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2013.

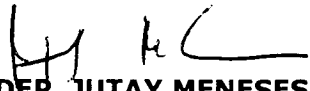

DEP. JANDUHY CARNEIRO
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No Dia 11/11/13


DEP. LÉA TOSCANO
Membro

DEP. BADO VENÂNCIO
Membro


DEP. OLENKA MARANHÃO
Membro


DEP. JUTAY MENESES
Membro


DEP. VITURIANO DE ABREU
Membro

DEP. JOÃO HENRIQUE
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
17ª Legislatura / 3ª Sessão Legislativa



PRESENÇA

29ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 11/11/2013

Local: Plenário "DEP. JOSÉ MARIZ"

Hora: 13:30

Deputados Titulares

1. Janduhy Carneiro
(Presidente)
2. Olenka Maranhão
(Vice-Presidente)
3. Bado Venâncio
4. Léa Toscano
5. Jutay Meneses
6. João Henrique
7. Vituriano de Abreu

PEN

PMDB

PEN

PSB

PRB

DEM

PSC

Deputados Suplentes

1. Caio Roberto
2. Raniery Paulino
3. Toinho do Sopão
4. Hervázio Bezerra
- 5.
6. Assis Quintans
7. Carlos Batinga

PR

PMDB

PEN

PSDB

DEM

PSC

Deputado **JANDUHY CARNEIRO**
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

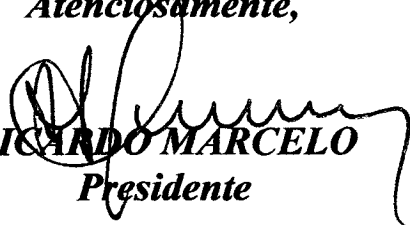
Ofício nº 1.003/2013

João Pessoa, 13 de novembro de 2013.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.466/2013, do Deputado Estadual Anísio Maia que “Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Coração de Mãe, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado”.

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 1.003/2013
PROJETO DE LEI Nº 1.466/2013
AUTORIA: DEPUTADO ANÍSIO MAIA

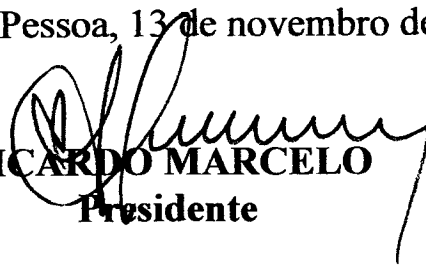
**Reconhece de Utilidade Pública a Associação
Comunitária Coração de Mãe, localizada no
Município de João Pessoa, neste Estado.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária Coração de Mãe, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 13 de novembro de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 1.003/2013

PROJETO DE LEI Nº 1.466/2013

AUTORIA: DEPUTADO ANÍSIO MAIA

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Coração de Mãe, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em
19/11/2013
Rafaela Salve